



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.809, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o §4º do artigo 11 da Lei 1.294/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O §4º do artigo 11 da Lei 1.294 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 11...

§4º. Para fins de Instalação ou passagem de equipamento Público, definido pela Lei 6.766/79, poderá o Poder Público exigir faixa non aedificandi que se fizer necessária, mesmo que esta apresente medidas ou testada fora dos limites mínimos ou máximos estabelecidos nesta Lei.

Art.2º- Esta Lei entrará em Vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 25 de janeiro de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

